IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Aviso de Contratação 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	151889-IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMOES	04/11/2026 14:31 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23328.252676.2026-37

1. .

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

7/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

151889

OBJETO

Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para o Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 20.102,90 (vinte mil e cento e dois reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 10/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2026

(Processo Administrativo n° 23328.252676.2026-37

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, por meio do(a) Núcleo de Licitações, sediado(a) na Rodovia BR 349, Km 14, Zona Rural, cidade de Bom Jesus da Lapa- BA, realizará [A1] Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para o Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será realizada contratação mediante Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para os itens 1,**2** e **3**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinquenta centésimos por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos; 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de XX (valor por extenso) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será realizada contratação mediante Sistema de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não será realizada contratação mediante Sistema de Registro de Preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 11.1.15. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. ANEXO II – Termo de Ciência e Concordância

12.12.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Marcelo Leite Pereira

Diretor-Geral

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO LEITE PEREIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 14:31:08.

IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	151889-IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMOES	04/11/2026 14:29 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	7/2026	23328.252676.2026-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pontos de acesso Wi-Fi 6, injetores PoE Gigabit e sistemas de microfones sem fio UHF duplos para o Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ponto de Acesso Wireless (Access Point) Indoor Wi-Fi 6 Dual Band (2,4/5 GHz), 4 fluxos espaciais (2x2 MIMO), taxa agregada mínima de 2.900 Mbps, 01 porta RJ45 Gigabit Ethernet, alimentação PoE 802.3af, suporte a gerenciamento centralizado sem licenças recorrentes e kit de montagem incluso.	625350	UND	Não se aplica	10	R $ 1.650,05	R $ 16.500,50
2	Adaptador Injetor Power over Ethernet (PoE) Gigabit tensão de saída 48V DC, potência mínima de 15W, 01	604286	UND	Não se aplica	10	R $ 146,24	R $ 1462,40

	porta LAN Gigabit e 01 porta PoE Gigabit, Bivolt automático, proteções contra surtos integradas e cabo de força aterrado.						
3	Sistema de microfone sem fio duplo profissional em banda UHF composto por 01 receptor de 2 canais e 02 transmissores manuais tipo bastão com cápsulas cardioides, busca automática de frequência (Full Scan), saídas XLR e P10, alcance mínimo de 50m e fonte bivolt.	641515	UND	Não se aplica	2	R $ 1070,00	R $ 2140,00
Valor estimado da Contratação							**R $ 20.102,90**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A2]

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses **[indicar o prazo]** contados do(a) assinatura da nota de empenho**[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura de conectividade sem fio e os recursos audiovisuais do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa. O quantitativo foi dimensionado conforme levantamento técnico descrito no ETP nº 32/2026: 10 pontos de acesso Wi-Fi 6, considerando a área interna estimada de 4.000 m² e o parâmetro de cobertura de 400 m² por equipamento; 10 injetores PoE Gigabit, na proporção de um por ponto de acesso; e 2 sistemas de microfones sem fio UHF duplos, totalizando 4 microfones, para atender mesas-redondas, palestras e interação com a plateia. A aquisição visa ampliar a cobertura da rede sem fio, viabilizar a alimentação dos pontos de acesso aproveitando a infraestrutura existente, melhorar a qualidade da sonorização e

apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e eventos institucionais, com valor total estimado de R$ 20.102,90.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10724903000179-0-000003/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2025

III) ID do item no PCA: 1474, 1477, 20250

IV) Classe/Grupo: 7050 – EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC – LOCAL E REMOTA/5965 – FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES

V) Identificador da Futura Contratação: 151889-7/2026

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2019-2026 do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A solução de TIC consiste em na aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura de conectividade sem fio e dos recursos de comunicação audiovisual do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, compreendendo 10 pontos de acesso Wi-Fi 6, 10 injetores PoE Gigabit e 2 sistemas de microfones sem fio UHF duplos, totalizando quatro microfones. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico das necessidades do Campus, considerando a área interna a ser atendida, a necessidade de alimentação elétrica dos pontos de acesso e a dinâmica dos eventos institucionais. A solução visa ampliar a cobertura da rede sem fio, aproveitar a infraestrutura existente, melhorar a qualidade da sonorização e proporcionar melhores condições para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e eventos institucionais, conforme detalhado no ETP nº 32/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.. Os pontos de acesso sem fio deverão ser compatíveis com o padrão Wi-Fi 6, operar nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz, permitir gerenciamento centralizado sem cobrança de licença recorrente e possuir alimentação por PoE, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.1.2. Os injetores PoE deverão ser compatíveis com os pontos de acesso adquiridos, possuir portas Gigabit Ethernet e fornecer alimentação elétrica adequada ao funcionamento dos equipamentos, permitindo o aproveitamento da infraestrutura de rede existente.

4.1.3. Os sistemas de microfones sem fio deverão operar na faixa UHF e possuir receptor de dois canais e dois transmissores de mão cada, possibilitando a utilização simultânea de microfones em palestras, mesas-redondas, seminários e demais eventos institucionais.

4.1.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, possuir garantia mínima de 12 meses e atender às exigências de homologação da Anatel, quando aplicáveis.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30(trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.6.1. Os Pontos de Acesso Wi-Fi 6 (Item 1) deverão oferecer suporte nativo a protocolos de segurança e autenticação corporativa atualizados (como WPA2-Enterprise, WPA3-Personal/Enterprise, 802.1X e isolamento de clientes por VLAN), assegurando a proteção, integridade e confidencialidade do tráfego de dados no Campus

4.6.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com firmware seguro, sem portas ou serviços ocultos não documentados, e permitir a alteração obrigatória de senhas padrão de fábrica no primeiro acesso, suportando gerenciamento unificado seguro via protocolos criptografados (HTTPS/SSH).

4.6.3. A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo que os dados de identificação e trafegabilidade dos usuários da rede sem fio sejam tratados estritamente para fins de autenticação, segurança cibernética corporativa e controle de acesso.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Eficiência e Redução de Impacto Físico: Os Pontos de Acesso (Item 1) e Injetores PoE (Item 2) deverão operar no padrão de alimentação Power over Ethernet (PoE 48V / IEEE 802.3af), transmitindo dados e energia pelo mesmo cabo RJ45, reduzindo a pegada ambiental de materiais elétricos e eliminando a necessidade de obras físicas no teto dos blocos pedagógicos

4.7.2. Logística Reversa e Resíduos Eletroeletrônicos: A contratada e os fabricantes deverão assegurar a coleta e a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes e embalagens inservíveis ao final de seu ciclo de vida útil, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.7.3. Gestão de Insumos e Baterias (Item 3): As pilhas ou baterias fornecidas com o Sistema de Microfone Sem Fio UHF deverão atender rigorosamente aos limites máximos de metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio) fixados na Resolução CONAMA nº 401/2008 e na IN IBAMA nº 08/2012, cabendo à contratada garantir a correta logística reversa desses insumos.

4.7.4. Regularidade no CTF/IBAMA: O fabricante nacional dos produtos ofertados deverá possuir cadastro ativo e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA sob o código FTE 5-2 (IN IBAMA nº 13/2021), ficando isentas do cadastro sob este código as empresas meramente importadoras ou distribuidoras que não exerçam atividade industrial poluidora direta.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Item 1 – Ponto de Acesso Wireless Indoor Wi-Fi 6: Padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) com operação em Dual Band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); Tecnologia 2x2 MIMO (4 fluxos espaciais) e taxa agregada mínima de 2.900 Mbps; Capacidade operacional para no mínimo 300 conexões concorrentes por dispositivo; 01 porta RJ45 Gigabit Ethernet e suporte à alimentação PoE 802.3af.

4.8.2. Item 2 – Adaptador Injetor Power over Ethernet (PoE) Gigabit 15W:Tensão nominal de saída de 48V DC e potência mínima de 15W; 01 porta LAN Gigabit Ethernet e 01 porta PoE Gigabit Ethernet; Alimentação elétrica Bivolt automática (100–240V AC) e cabo de força aterrado no padrão NBR 14136.

4.8.3. Item 3 – Sistema de Microfone Sem Fio Duplo Profissional (Banda UHF):
Operação em faixa de frequência UHF (640–664 MHz) com varredura automática de canais (Full Scan); Composto por 01 receptor de 2 canais e 02 transmissores manuais tipo bastão com cápsulas cardioides; Saídas áudio balanceadas XLR e P10 e alcance operacional mínimo de 50 metros em visada direta.

4.8.4. Gerenciamento Unificado: Suporte à administração e configuração centralizada dos Pontos de Acesso via software controlador local/virtualizado, sem cobrança de licenças ou assinaturas anuais recorrentes por dispositivo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1 Os equipamentos deverão ser projetados sob o conceito de interoperabilidade Plug and Play, garantindo integração imediata e transparente com a infraestrutura de rede local corporativa e o cabeamento estruturado de categoria Cat6 existente no Campus.

4.9.2. Os dispositivos de alimentação e fontes (Injetores PoE) deverão contar com circuitos de proteção integrados contra sobretensões, surtos elétricos e descargas atmosféricas

4.9.3. Os equipamentos de radiofrequência (Itens 1 e 3) deverão possuir Certificado de Homologação válido e emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), assegurando a conformidade eletromagnética e prevenindo interferências na rede

Requisitos de Implantação[A11]

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos 100% novos, sem uso anterior, em embalagens originais do fabricante lacradas, acompanhados de todos os kits de montagem (suportes para teto/parede), fontes de alimentação, cabos de força aterrados e manuais de instrução em língua portuguesa

4.10.2. A contratada deverá fornecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede credenciada no Brasil, cobrindo substituição de partes, peças e assistência técnica sem qualquer custo adicional ao órgão

4.10.3. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega, mediante verificação das especificações físicas, checagem do código de homologação da Anatel e realização de testes funcionais pelo Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação (NGTI).

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica[A12]

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A14]

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A15]

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe[A17]

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A18]

4.25. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.26. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.28. Para a execução da solução e fornecimento dos ativos de TIC, o Contratado deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:
4.28.1. Observar integralmente os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709 /2018), garantindo que dados de trafegabilidade, endereços MAC, registros de conexão ou identificadores de usuários capturados pela infraestrutura de rede não sejam coletados, armazenados, compartilhados ou utilizados para finalidades alheias à execução do objeto contratual.
4.28.2. Fornecer os Pontos de Acesso Wi-Fi 6 (Item 1) com suporte a mecanismos nativos de criptografia e autenticação forte corporativa (WPA2/WPA3 Enterprise e padrão IEEE 802.1X), garantindo a segmentação de tráfego por VLANs e a proteção contra acessos não autorizados.
4.28.3. Garantir a integridade do firmware dos equipamentos, o qual deve ser fornecido isento de portas, serviços ocultos (backdoors) ou rotinas não documentadas, e assegurar a disponibilização de atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades sem ônus adicional durante todo o período de garantia.
4.28.4. Garantir que a gerência centralizada e as configurações dos ativos sejam realizadas exclusivamente por meio de protocolos criptografados e seguros (HTTPS e SSH v2), sendo obrigatória a alteração das credenciais e senhas padrão de fábrica no momento da instalação.
4.28.5. Garantir que os equipamentos e adaptadores de energia possuam circuitos de proteção contra surtos elétricos e descargas atmosféricas, observando as normas técnicas de compatibilidade eletromagnética e de segurança ao usuário.
4.28.6. Notificar formalmente ao Setor de TI do Contratante qualquer vulnerabilidade crítica, falha de segurança ou incidente de privacidade identificado nos produtos fornecidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato.
4.28.7. É vedada a inclusão ou ativação de rotinas de telemetria ou transmissão não autorizada de dados operacionais e de tráfego do Contratante para servidores externos ou de terceiros.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29.1. Requisito de Eficiência e Infraestrutura: Suporte obrigatório à alimentação via Power over Ethernet (PoE 48V / IEEE 802.3af) com proteção integrada contra surtos elétricos e descargas atmosféricas, otimizando o consumo de energia e dispensando a realização de obras elétricas ou instalação de tomadas dedicadas em altura.

4.29.2. Requisito de Eficiência Energética: Operação com alimentação Bivolt automática (100–240V AC) e circuito de proteção contra surtos e sobretensões integrados;

4.29.3. Requisito de Sustentabilidade de Insumos: As pilhas e baterias fornecidas com o equipamento ou utilizadas em seu funcionamento deverão atender aos limites máximos de metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio) estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008 e na IN IBAMA nº 08/2012

4.29.4. A contratada e os fabricantes dos produtos deverão assegurar a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa dos resíduos eletroeletrônicos e de seus componentes ao final do ciclo de vida útil, mediante recolhimento e destinação ambientalmente adequada, em estrita observância ao art. 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Decreto nº 10.936/2022

4.29.5. Para os Itens 1 (Ponto de Acesso Wi-Fi 6) e Item 3 (Sistema de Microfone Sem Fio Duplo UHF), somente será admitida a oferta de equipamentos coletor/emissores de radiofrequência que possuam Certificado de Homologação em plena validade emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)

4.29.5.1. Caso o bem ofertado seja de procedência estrangeira (importado), a homologação perante a Anatel permanece obrigatória para sua comercialização e uso no território nacional, devendo o certificado estar emitido em nome do fabricante internacional ou de seu representante/importador oficial credenciado no Brasil

4.29.6 Para os Itens 1, 2 e 3, cujas atividades industriais de fabricação enquadram-se no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (FTE Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código 5-2), será verificado o registro do fabricante nacional do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981

4.29.6.1. Como condição para aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro consultará o Certificado de Regularidade (CR) válido do fabricante nacional no sítio oficial do IBAMA

4.29.6.2. Na hipótese de o produto ofertado ser importado, a exigência do CTF/APP aplica-se ao fabricante estrangeiro apenas se este possuir unidade fabril registrada no país; empresas comerciais distribuidoras ou importadoras sem atividade industrial poluidora própria ficam isentas de inscrição no CTF/APP sob o Código 5-2, nos termos das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

4.30. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A24]

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho/ordem de fornecimento de bens, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 **[quinze]** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Rodovia BR 349, Km 14, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP : 47600-000**.**

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ofício;

III) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 [cinco] dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção[A3]

7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.30.1. Inspeção Física e Quantitativa (Recebimento Provisório): No ato da entrega no Almoxarifado/Setor de TI, a comissão ou servidor designado verificará a integridade das embalagens originais lacradas do fabricante, a quantidade entregue de cada item, a presença dos manuais, cabos de alimentação aterrados (padrão NBR 14136) e kits de montagem/fixação, lavrando o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
7.30.2. Verificação de Conformidade Documental e Regulatória: Checagem da autenticidade dos dados da proposta mediante a consulta pública do código de homologação da Anatel nos sistemas oficiais da agência para os Itens 1 e 3 (Access Points e Microfones UHF), bem como a verificação da validade do Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA (CTF/APP) do fabricante nacional ou da documentação do importador oficial; e
7.30.3. Testes Funcionais e Operacionais (Recebimento Definitivo): Realização de amostragem operacional pelo Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação (NGTI) em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, compreendendo:

- Para os Itens 1 e 2 (Access Points e Injetores PoE): Teste de energização via porta PoE (IEEE 802.3af), verificação de boot, link de dados Gigabit Ethernet e teste de emissão do sinal Wi-Fi 6;
- Para o Item 3 (Microfones UHF): Teste de energização do receptor, varredura de frequências (Full Scan), sincronismo com os transmissores bastão e verificação do sinal limpo de áudio sem interferências.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos[A4]

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	**IAE <= 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAE = TEX – TEST** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
		Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,5 (cinquenta centésimos por cento) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,75 (setenta centésimo por cento) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato e Glosa de (um por cento e vinte e cinco centésimos) 1,25 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2(dois) % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:[A1]

8.4.4.1Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas de “e ” a “h ” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4.. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c ” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de do valor da 0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de % (a XX de 0,5% , (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento).

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.[A3]

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A13] [A14]

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A15]

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de **pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI [A19] , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20] .

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o objeto consiste na aquisição de bens cujos valores estimados se enquadram no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação[A3]

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Disposições gerais sobre habilitação

10.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 20.102,90 (vinte mil e cento e dois reais e noventa centavos)** por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26404/151889

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho (PTRES): 231548

IV) Elemento de despesa: 449052

V) Plano interno: PI U20RLP60FIJ

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cronograma Físico Financeiro[A2]

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	30 (trinta) dias após a emissão da OFB	R$ 20.102,90

_____ **Integrante** **Requisitante e Técnico** Bolivar Cotrim Leite 3410257	_____ **Integrante** **Administrativo** Gislane de Oliveira Costa Simões 1846005	_____ **Integrante** **Administrativo** Manfla Macedo Franca Farias 3362625

Autoridade Máxima da Área de TIC[A3]
_____ Bolivar Cotrim Leite

Bom Jesus da Lapa, 4 de novembro de 2026

Aprovo,

Autoridade Competente[A4]

_____

Marcelo Leite Pereira

1956682

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado)..... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação nº 7/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere Dispensa Eletrônica nº 7/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20 . ...

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO LEITE PEREIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 14:29:58.

GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMOES

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 12:57:30.

IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23328.252676.2026-37

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de infraestrutura tecnológica e audiovisual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, mediante a aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento das condições de conectividade e ao suporte às atividades administrativas, acadêmicas e institucionais.

A disponibilidade de recursos tecnológicos adequados é essencial para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, especialmente diante da utilização crescente de redes sem fio e de equipamentos audiovisuais em aulas, reuniões, palestras, seminários, eventos e demais atividades institucionais.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar ponto de acesso wireless com tecnologia Wi-Fi 6, a fim de contribuir para a melhoria da conectividade sem fio, bem como adaptador injetor PoE Gigabit, destinado a viabilizar a alimentação elétrica do ponto de acesso, caso necessária, conforme as características da infraestrutura de rede existente.

Identifica-se, ainda, a necessidade de aquisição de sistema de microfone sem fio duplo profissional, destinado a proporcionar melhores condições de captação e transmissão de áudio durante atividades acadêmicas, administrativas e eventos promovidos pelo Campus.

A aquisição dos equipamentos busca, portanto, ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos, favorecer a execução das atividades institucionais e proporcionar melhores condições de comunicação, conectividade e apoio às ações desenvolvidas pelo Campus Bom Jesus da Lapa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOLIVAR COTRIM LEITE JUNIOR

4. Necessidades de Negócio

A contratação tem como objetivo atender às necessidades institucionais do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa relacionadas à disponibilidade de infraestrutura de conectividade sem fio e de recursos tecnológicos de apoio à comunicação e às atividades acadêmicas e administrativas.

Nesse sentido, constituem necessidades de negócio:

a) **Aprimorar a infraestrutura de conectividade sem fio**, de modo a disponibilizar recursos tecnológicos compatíveis com as demandas de acesso à rede institucional e de utilização de dispositivos sem fio nas atividades desenvolvidas no Campus;

b) Viabilizar a alimentação elétrica dos pontos de acesso: fornecer energia elétrica de forma limpa e segura via cabeamento de rede estruturado (PoE 48V), otimizando a instalação nos tetos sem necessidade de obras elétricas dispendiosas.

c) Garantir sonorização e mobilidade em eventos institucionais: disponibilizar sistema de microfonia sem fio profissional capaz de atender mesas-redondas, painéis com múltiplos palestrantes e interação com a plateia no auditório do Campus.

d) Assegurar a continuidade e qualidade das atividades finalísticas: apoiar diretamente as ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão com recursos de TI modernos, funcionais e sem custos recorrentes de licenciamento de software.

5. Necessidades Tecnológicas

A solução tecnológica a ser contratada deve observar os seguintes requisitos técnicos fundamentais:
• Conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax): operação em Dual Band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz), tecnologia 2x2 MIMO (4 fluxos espaciais), taxa agregada mínima de 2,9 Gbps e capacidade para no mínimo 300 conexões concorrentes por AP.
• Gerenciamento Centralizado sem Licenciamento Recorrente: suporte à administração unificada dos pontos de acesso via software controlador local/virtualizado, sem cobrança de assinaturas ou licenças anuais por dispositivo.
• Alimentação PoE (IEEE 802.3af): compatibilidade com injetores Gigabit PoE 48V/15W com proteção contra surtos elétricos e descargas atmosféricas.
• Sonorização UHF de Alta Fidelidade: microfones sem fio duplos operando em faixa UHF (640-664 MHz), com busca automática de canais (Full Scan), cápsulas dinâmicas cardioides com rejeição a microfonias, saídas balanceadas XLR /P10 e alcance operacional mínimo de 50 metros em linha de visão.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Fundamentação Legal das Exigências de Sustentabilidade e Integridade Normativa

A inclusão de critérios socioambientais, de eficiência energética e de sustentabilidade no planejamento das contratações públicas federais decorre do dever constitucional de proteção ao meio ambiente e da observância dos diplomas legais que regem as licitações e a gestão de resíduos no país.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo fundamental do processo licitatório:

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável como Princípio Vetorial (Art. 5º):** Na aplicação da lei, a Administração Pública deve observar o desenvolvimento nacional sustentável ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e de igualdade, impondo que a economicidade seja aferida sob uma perspectiva global que englobe os impactos ambientais da contratação.
- **Objetivo do Processo Licitatório e Alocação Eficiente (Art. 11, Inciso IV):** O certame destina-se a incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. No planejamento consubstanciado no ETP nº 32/2026, tal diretriz materializou-se na escolha de soluções com alta eficiência energética (padrões Wi-Fi 6 e Power over Ethernet - PoE), no reaproveitamento da infraestrutura física existente e na garantia de gestão socioambientalmente adequada ao longo do ciclo de vida dos produtos.

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)

A PNRS estabelece as regras para a gestão ambientalmente adequada dos bens eletroeletrônicos e de comunicação adquiridos pela Administração Pública:

- **Princípios da Prevenção, Precaução e Responsabilidade Compartilhada:** Conforme o Art. 6º, incisos I e VII, e o Art. 30, a gestão do ciclo de vida dos produtos exige a prevenção de danos ambientais e a responsabilidade compartilhada e encadeada entre fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores.
- **Obrigatoriedade da Logística Reversa:** Nos termos do Art. 33, inciso VI, os produtos eletroeletrônicos e seus componentes estão sujeitos à estruturação e implementação obrigatória de sistemas de logística reversa, promovendo o retorno dos bens após o descarte institucional, independentemente do serviço público de limpeza urbana.
- **Obrigações Impostas aos Agentes da Cadeia de Suprimentos:**
  - Investimento no desenvolvimento e fabricação de produtos que gerem menor volume de resíduos e sejam passíveis de reutilização ou reciclagem (Art. 31, I);
  - Divulgação de informações sobre o manuseio, reciclagem e eliminação adequada dos resíduos associados aos equipamentos (Art. 31, II);
  - Procedimentos para recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos produtos e resíduos remanescentes pós-consumo pelos fabricantes e importadores (Art. 31, III, e Art. 33, § 6º);
  - Devolução, pelos distribuidores e comerciantes aos fabricantes/importadores, dos produtos recolhidos ou entregues pelos consumidores (Art. 33, § 5º).

3. Análise e Enquadramento quanto à Portaria Inmetro nº 304/2023

A avaliação da conformidade de bens de informática no âmbito do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) é disciplinada pela Portaria Inmetro nº 304, de 06 de novembro de 2023.

Caráter Voluntário da Certificação

Nos termos do Art. 1º, § 1º, da Portaria Inmetro nº 304/2023, a avaliação da conformidade para bens de informática possui **caráter voluntário**, operando mediante mecanismo de certificação conduzido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, a critério do fornecedor ou fabricante.

Ausência no Escopo Obrigatório / Anexo III

O escopo de aplicação do regramento (Art. 1º, § 2º, e Anexo A / Anexo III) abrange categorias específicas de bens de informática, tais como equipamentos bancários (caixas eletrônicos, terminais de autoatendimento), máquinas de processamento de dados e texto (computadores de mesa, notebooks, servidores, thin clients, storages), equipamentos de escritório (impressoras, scanners, copiadoras) e projetores/monitores.

Os equipamentos que constituem o objeto do ETP nº 32/2026 — especificamente **Access Points Wi-Fi 6**, **Injetores PoE** e **Microfones Sem Fio UHF** — não se enquadram no escopo de certificação compulsória, inexistindo obrigatoriedade normativa de obtenção prévia de selo Inmetro para a sua comercialização regular no mercado nacional.

Diretriz de Vedação ao Restabelecimento Indevido de Barreiras

Exigir a apresentação de certificado Inmetro para itens situados fora do escopo compulsório configuraria exigência desprovida de amparo regulatório, violando o princípio do amplo acesso e restabelecendo indevidamente barreiras técnicas que restringiriam a competitividade do certame licitatório.

4. Justificativa Técnica e Jurídica para a Exigência de Homologação na ANATEL

Diferentemente das normas voluntárias aplicáveis a bens de informática, a homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) possui natureza estritamente compulsória para equipamentos emissores e coletores de radiofrequência.

Fundamentação Técnica

Os equipamentos previstos no **Item 1** (Access Points Wireless operando em bandas de 2,4 GHz e 5 GHz) e no **Item 3** (Sistemas de Microfone Sem Fio UHF operando na faixa de 640-664 MHz) enquadram-se como radiadores de radiofrequência e equipamentos de radiação restrita.

Garantia de Eficiência e Não Interferência

A exigência de homologação válida na Anatel garante o atendimento obrigatório aos padrões brasileiros de:

1. Compatibilidade eletromagnética (EMC) e ocupação ordenada e segura do espectro radioelétrico;
2. Limites de biossegurança quanto à exposição humana a campos eletromagnéticos;
3. Prevenção absoluta de interferências prejudiciais nas redes de comunicação corporativas institucionais e em frequências reservadas a serviços públicos essenciais e de emergência.

Instrução Operacional e Comprovação da Homologação

A comprovação do cumprimento desse requisito deve ser conduzida pela Administração Pública por meio de diretrizes operacionais claras ao longo das etapas da contratação:

- **Fase de Aceitação de Propostas:** O pregoeiro/comissão de contratação deverá exigir a indicação do número de homologação Anatel do modelo ofertado e realizar a diligência de checagem junto ao sistema oficial da Agência (Sistema de Certificação e Homologação - SCH) para verificar a validade e a correspondência do certificado.
- **Fase de Recebimento Provisório:** A comissão de recebimento deverá realizar a inspeção física dos equipamentos entregues, verificando se a etiqueta de homologação contendo o código Anatel está devidamente afixada no corpo dos produtos e das embalagens, assegurando a entrega de itens exatamente idênticos aos homologados.

5. Enquadramento no CTF/IBAMA (FTE 5-2) e Regras para Importadores e Fabricantes

Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)

A legislação ambiental federal (Lei nº 6.938/1981, Art. 17, II, e Lei nº 12.305/2010, Art. 8º, XVII, "b") estabelece a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para empresas que desempenhem atividades na Categoria **FTE 5-2** (Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações).

Aplicações e Isenções (Fabricantes/Importadores vs. Revendedores)

- **Fabricantes e Importadores Diretos:** São os sujeitos passivos obrigados a demonstrar regularidade ambiental perante o CTF/IBAMA, uma vez que realizam o processo industrial ou a introdução física dos produtos eletroeletrônicos no mercado nacional.
- **Comerciantes, Distribuidores e Revendedores Locais:** Empresas varejistas ou distribuidoras que atuam na fase intermediária de comercialização (sem realizar atividade industrial de transformação ou importação direta sob seu CNPJ) **estão isentas** de inscrição direta na Categoria FTE 5-2 do CTF/IBAMA para fins de habilitação técnica no certame. Tal distinção preserva a integridade das exigências ambientais sem impor restrições injustificadas à participação de licitantes do setor varejista.

6. Conclusão e Declaração Integrada de Viabilidade

A análise das dimensões técnica, jurídica, econômica e ambiental ratifica a plena viabilidade e conformidade da contratação estipulada no ETP nº 32/2026.
O alinhamento entre os requisitos de engenharia (tecnologia Wi-Fi 6, padrão PoE, banda UHF), as exigências regulatórias imperativas (homologação compulsória na Anatel), o escorreito enquadramento de sustentabilidade (cumprimento da PNRS, afastamento de exigência indevida de certificação Inmetro nº 304/2023 e delimitação da inscrição no CTF/IBAMA aos fabricantes/importadores) e a otimização de custos via TCO asseguram a escolha da proposta mais vantajosa sem cercear a competitividade.

Requisitos de Capacitação

- Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

- O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;
- **Requisitos Temporais**
- A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30(trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

- A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:
- Os Pontos de Acesso Wi-Fi 6 (Item 1) deverão oferecer suporte nativo a protocolos de segurança e autenticação corporativa atualizados (como WPA2-Enterprise, WPA3-Personal/Enterprise, 802.1X e isolamento de clientes por VLAN), assegurando a proteção, integridade e confidencialidade do tráfego de dados no Campus
-
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com firmware seguro, sem portas ou serviços ocultos não documentados, e permitir a alteração obrigatória de senhas padrão de fábrica no primeiro acesso, suportando gerenciamento unificado seguro via protocolos criptografados (HTTPS/SSH).
-
- A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo que os dados de identificação e trafegabilidade dos usuários da rede sem fio sejam tratados estritamente para fins de autenticação, segurança cibernética corporativa e controle de acesso.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Eficiência e Redução de Impacto Físico: Os Pontos de Acesso (Item 1) e Injetores PoE (Item 2) deverão operar no padrão de alimentação Power over Ethernet (PoE 48V / IEEE 802.3af), transmitindo dados e energia pelo mesmo cabo RJ45, reduzindo a pegada ambiental de materiais elétricos e eliminando a necessidade de obras físicas no teto dos blocos pedagógicos

Logística Reversa e Resíduos Eletroeletrônicos: A contratada e os fabricantes deverão assegurar a coleta e a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes e embalagens inservíveis ao final de seu ciclo de vida útil, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Gestão de Insumos e Baterias (Item 3): As pilhas ou baterias fornecidas com o Sistema de Microfone Sem Fio UHF deverão atender rigorosamente aos limites máximos de metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio) fixados na Resolução CONAMA nº 401/2008 e na IN IBAMA nº 08/2012, cabendo à contratada garantir a correta logística reversa desses insumos.

Regularidade no CTF/IBAMA: O fabricante nacional dos produtos ofertados deverá possuir cadastro ativo e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA sob o código FTE 5-2 (IN IBAMA nº 13/2021), ficando isentas do cadastro sob este código as empresas meramente importadoras ou distribuidoras que não exerçam atividade industrial poluidora direta.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

- Item 1 – Ponto de Acesso Wireless Indoor Wi-Fi 6:

Padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) com operação em Dual Band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz);
Tecnologia 2x2 MIMO (4 fluxos espaciais) e taxa agregada mínima de 2.900 Mbps;
Capacidade operacional para no mínimo 300 conexões concorrentes por dispositivo;
01 porta RJ45 Gigabit Ethernet e suporte à alimentação PoE 802.3af.

- Item 2 – Adaptador Injetor Power over Ethernet (PoE) Gigabit 15W:Tensão nominal de saída de 48V DC e potência mínima de 15W;

01 porta LAN Gigabit Ethernet e 01 porta PoE Gigabit Ethernet;
Alimentação elétrica Bivolt automática (100–240V AC) e cabo de força aterrado no padrão NBR 14136.

- Item 3 – Sistema de Microfone Sem Fio Duplo Profissional (Banda UHF):

Operação em faixa de frequência UHF (640–664 MHz) com varredura automática de canais (Full Scan);
Composto por 01 receptor de 2 canais e 02 transmissores manuais tipo bastão com cápsulas cardioides;
Saídas áudio balanceadas XLR e P10 e alcance operacional mínimo de 50 metros em visada direta.
Gerenciamento Unificado: Suporte à administração e configuração centralizada dos Pontos de Acesso via software controlador local/virtualizado, sem cobrança de licenças ou assinaturas anuais recorrentes por dispositivo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- Os equipamentos deverão ser projetados sob o conceito de interoperabilidade Plug and Play, garantindo integração imediata e transparente com a infraestrutura de rede local corporativa e o cabeamento estruturado de categoria Cat6 existente no Campus.
- Os dispositivos de alimentação e fontes (Injetores PoE) deverão contar com circuitos de proteção integrados contra sobretensões, surtos elétricos e descargas atmosféricas
-
- Os equipamentos de radiofrequência (Itens 1 e 3) deverão possuir Certificado de Homologação válido e emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), assegurando a conformidade eletromagnética e prevenindo interferências na rede

Requisitos de Implantação

- Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- Os equipamentos deverão ser fornecidos 100% novos, sem uso anterior, em embalagens originais do fabricante lacradas, acompanhados de todos os kits de montagem (suportes para teto/parede), fontes de alimentação, cabos de força aterrados e manuais de instrução em língua portuguesa
-
- A contratada deverá fornecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede credenciada no Brasil, cobrindo substituição de partes, peças e assistência técnica sem qualquer custo adicional ao órgão
-
- O recebimento provisório e definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega, mediante verificação das especificações físicas, checagem do código de homologação da Anatel e realização de testes funcionais pelo Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação (NGTI).

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A14]
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Justificativa da Exigência de Garantia Técnica e Assistência Autorizada

1. Mitigação de Riscos e Proteção contra Vícios Ocultos: A exigência de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil destina-se a resguardar a Administração Pública contra eventuais defeitos de fabricação, falhas prematuras de componentes eletrônicos ou vícios ocultos que possam comprometer o funcionamento dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Access Points Wi-Fi 6, Injetores PoE e Microfones Sem Fio UHF)

2. Preservação do Interesse Público e Continuidade das Atividades: Os equipamentos a serem adquiridos constituem ativos essenciais para a conectividade sem fio de alta velocidade nos blocos pedagógicos e administrativos do Campus Bom Jesus da Lapa, bem como para o suporte audiovisual de eventos institucionais no auditório
O suporte de garantia assegura a prontidão na substituição ou reparo dos bens, evitando a interrupção das atividades acadêmicas e operacionais

3. Economicidade e Proteção ao Erário (Lei nº 14.133/2021): O estabelecimento da cobertura integral de custos de reparo, substituição de peças, mão de obra e eventuais despesas de transporte/frete por conta do contratado ou fabricante impede que o órgão tenha que arcar com despesas extraordinárias não previstas durante o primeiro ano de uso dos equipamentos
. Trata-se de medida alinhada ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), garantindo a eficiência do investimento realizado

4. Garantia de Suporte Nacional e Peças Originais: A exigência de que a assistência seja prestada por rede autorizada ou representante oficial no Brasil assegura a utilização de peças originais, a manutenção das especificações técnicas de fábrica e a agilidade no atendimento dos chamados, afastando reparos improvisados por terceiros não credenciados

Requisitos de Experiência Profissional

- Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- Para a execução da solução e fornecimento dos ativos de TIC, o Contratado deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:
- Observar integralmente os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709 /2018), garantindo que dados de trafegabilidade, endereços MAC, registros de conexão ou identificadores de usuários capturados pela infraestrutura de rede não sejam coletados, armazenados, compartilhados ou utilizados para finalidades alheias à execução do objeto contratual.

- Fornecer os Pontos de Acesso Wi-Fi 6 (Item 1) com suporte a mecanismos nativos de criptografia e autenticação forte corporativa (WPA2/WPA3 Enterprise e padrão IEEE 802.1X), garantindo a segmentação de tráfego por VLANs e a proteção contra acessos não autorizados.
- Garantir a integridade do firmware dos equipamentos, o qual deve ser fornecido isento de portas, serviços ocultos (backdoors) ou rotinas não documentadas, e assegurar a disponibilização de atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades sem ônus adicional durante todo o período de garantia.
- Garantir que a gerência centralizada e as configurações dos ativos sejam realizadas exclusivamente por meio de protocolos criptografados e seguros (HTTPS e SSH v2), sendo obrigatória a alteração das credenciais e senhas padrão de fábrica no momento da instalação.
- Garantir que os equipamentos e adaptadores de energia possuam circuitos de proteção contra surtos elétricos e descargas atmosféricas, observando as normas técnicas de compatibilidade eletromagnética e de segurança ao usuário.
- Notificar formalmente ao Setor de TI do Contratante qualquer vulnerabilidade crítica, falha de segurança ou incidente de privacidade identificado nos produtos fornecidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato.
- É vedada a inclusão ou ativação de rotinas de telemetria ou transmissão não autorizada de dados operacionais e de tráfego do Contratante para servidores externos ou de terceiros.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Estimativa da Demanda – Quantidade de Bens

A estimativa de quantitativos para a aquisição dos equipamentos de Tecnologia da Informação, Comunicação e Audiovisual foi dimensionada com base em levantamento técnico das necessidades operacionais do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, considerando a infraestrutura física existente, os padrões de cobertura esperados e a experiência operacional na realização de eventos institucionais.

_____

• Pontos de Acesso Wi-Fi 6 e Adaptadores Injetores PoE (10 unidades cada)

Memória de Cálculo - Infraestrutura de Rede:
1. Área de Cobertura Física: O Campus possui mais de 4.000 m² de área construída útil interna (distribuída entre blocos pedagógicos, laboratórios, biblioteca, setor administrativo e áreas de circulação/convivência).
2. Atenuação e Densidade: Embora os pontos de acesso Wi-Fi 6 de referência apresentem raio nominal de até 140 m² em visada direta sem obstáculos, no ambiente acadêmico ocorrem atenuações severas decorrentes de paredes de alvenaria, lajes, portas e alta densidade de usuários por sala de aula.
3. Dimensionamento de Cobertura: Adotou-se o parâmetro de cobertura útil planejada de aproximadamente 400 m² por Ponto de Acesso para garantir sinal homogêneo sem zonas cegas (zonas de sombra).
[Quantidade de APs = 4.000 m² / 400 m² por AP = 10 Unidades]
4. Injetores PoE (Proporção 1:1): A previsão de 10 adaptadores PoE justifica-se pela necessidade de alimentar os 10 APs diretamente pelo cabo de rede RJ45 (dados + energia), viabilizando a instalação nos locais de teto sem necessidade de tomadas elétricas dedicadas e suprindo a ausência de portas PoE disponíveis nos switches de borda existentes.

_____

. Sistema de Microfone Sem Fio Duplo UHF (02 sistemas = 04 bastões)
• Memória de Cálculo - Sonorização de Eventos:
1. Composição do Sistema: Cada sistema sem fio duplo é composto por 01 receptor de 2 canais e 02 transmissores manuais (bastões). Portanto, 02 sistemas fornecem exatamente 04 microfones sem fio independentes.
2. Dinâmica de Eventos do Campus: Histórico de eventos institucionais (mesas-redondas, painéis de discussão, rodas de conversa e seminários) indica a participação simultânea de no mínimo 03 palestrantes/expositores na mesa de honra.

3. Dimensionamento Operacional: A quantidade de 04 microfones permite atender com perfeição a composição padrão:
- 03 microfones dedicados aos integrantes/palestrantes da mesa;
- 01 microfone destinado à mediação/cerimonial ou para circulação na plateia durante a fase de perguntas.

4. Adequação Institucional: O quantitativo de 04 microfones constitui o patamar mínimo indispensável para o atendimento das demandas do Campus, evitando o compartilhamento improvisado de equipamentos, interrupções no fluxo das falas e constrangimentos operacionais durante as atividades.

item	Descrição	Quant. /unidade	Justificativa sintética
1	Ponto de Acesso Wireless Indoor Wi-Fi 6 Dual Band	10	Cobertura de 4.000 m² (400 m² /AP) nas áreas internas do campus.
2	Adaptador Injetor Power over Ethernet (PoE) Gigabit 15W	10	Proporção 1:1 para alimentação elétrica via cabo de rede RJ45.
3	Sistema de Microfone Sem Fio Duplo UHF (2 Bastões)	2	Fornece 4 bastões para mesas-redondas (3 palestrantes + 1 plateia).

8. Levantamento de soluções

O levantamento de mercado analisou as soluções disponíveis para redes corporativas sem fio e sonorização profissional:

1. Redes Wireless: Avaliaram-se tecnologias Wi-Fi 5 (obsoleta para alta densidade), Wi-Fi 6 (padrão de excelente custo-benefício, alta eficiência e amplo suporte) e Wi-Fi 7 (tecnologia emergente de custo significativamente elevado). Fabricantes analisados: Ubiquiti, TP-Link Omada, Datacom, Ruijie Reyee e Grandstream.
2. Alimentação de Rede: Compararam-se a aquisição de novos Switches PoE gerenciáveis (alto custo de investimento inicial) versus Injetores PoE Gigabit individuais (solução de baixo custo, instalação imediata e perfeita aderência ao cenário de switches existentes sem portas PoE).
3. Sonorização Profissional: Avaliaram-se microfones com fio (baixo custo, mas sem mobilidade) versus microfones sem fio UHF digitais/analógicos com Full Scan (alta estabilidade e excelente resposta em auditórios).

9. Análise comparativa de soluções

A solução combinada composta por Pontos de Acesso Wi-Fi 6 + Injetores PoE 15W + Sistemas de Microfone UHF Duplos sagrou-se vencedora por apresentar os seguintes atributos comparativos:

• Maior Eficiência Técnica: o Wi-Fi 6 oferece recursos de OFDMA e MU-MIMO essenciais para ambientes escolares com centenas de celulares e notebooks conectados.

• Menor Custo Total de Propriedade (TCO): a ausência de licenças anuais recorrentes para o gerenciamento dos Access Points gera economia continuada ao orçamento público ao longo dos anos.

• Praticidade de Implantação: uso de injetores PoE dispensou a substituição da infraestrutura de switches de borda e evitou obras de instalação de tomadas no teto.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Em atendimento às boas práticas de planejamento licitatório, registraram-se formalmente como inviáveis as seguintes alternativas descartadas:

- 1. Roteadores e Access Points de Linha Doméstica/Residencial: Descartados por incapacidade técnica de processamento sob alta densidade de usuários simultâneos, ausência de suporte a controladores corporativos centralizados, falta de roaming transparente (troca de sinal sem queda de conexão) e incompatibilidade com alimentação PoE.
- 2. Uso Exclusivo de Microfones com Fio no Auditório: Descartados por restringirem a mobilidade dos palestrantes e debatedores durante mesas-redondas, inviabilizarem a interação rápida com a plateia em rodas de conversa e criarem riscos de acidentes (tropeços) por cabos estendidos no piso do auditório.
- 3. Alimentação dos APs por Tomadas Elétricas Convencionais (Sem PoE): Descartada devido ao elevado custo e complexidade de instalar infraestrutura elétrica dedicada no teto dos blocos pedagógicos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise do Custo Total de Propriedade (TCO) demonstrou a vantajosidade da solução selecionada ao longo do ciclo de vida útil estimado de 5 (cinco) anos:

• Custos de Licenciamento ($0,00): A tecnologia de gerenciamento selecionada não exige assinaturas anuais de software, enquanto soluções concorrentes de mercado cobram licenças recorrentes por dispositivo/ano, que encareceriam o projeto ao longo do tempo.

• **Custos de Infraestrutura Elétrica ($0,00): A adoção de injetores PoE elimina a necessidade de contratar serviços de adequação elétrica de tomadas em altura.**

Custos de Insumos e Operação: O uso de microfones UHF com baterias recarregáveis/pilhas AA e alta eficiência energética garante reduzido custo operacional para o setor de eventos do Campus.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na aquisição de equipamentos destinados à ampliação e ao aprimoramento da infraestrutura de conectividade de rede sem fio e dos recursos de comunicação audiovisual do Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada compreende o fornecimento dos seguintes itens despersonalizados e neutros:

• Item 1: Ponto de Acesso Wireless Indoor Wi-Fi 6, Dual Band (2,4/5 GHz), 4 fluxos espaciais (2x2 MIMO), taxa agregada mínima de 2.900 Mbps, 01 porta RJ45 Gigabit Ethernet, alimentação PoE 802.3af, suporte a gerenciamento centralizado sem licenças recorrentes e kit de montagem incluso.

• Item 2: Adaptador Injetor Power over Ethernet (PoE) Gigabit, tensão de saída 48V DC, potência mínima de 15W, 01 porta LAN Gigabit e 01 porta PoE Gigabit, Bivolt automático, proteções contra surtos integradas e cabo de força aterrado.

• Item 3: Sistema de Microfone Sem Fio Duplo Profissional em banda UHF, composto por 01 receptor de 2 canais e 02 transmissores manuais tipo bastão com cápsulas cardioides, busca automática de frequência (Full Scan), saídas XLR e P10, alcance mínimo de 50m e fonte bivolt.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 20.102,90

A estimativa de custos foi apurada mediante pesquisa formal de preços registrada no Relatório nº 46/2026 (UASG 151889 - IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa), emitida no Compras.gov.br em 20/10/2026, adotando-se o método da Mediana das cotações públicas dos últimos 12 meses (IN SEGES/ME nº 65/2021):

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	und	Ponto de Acesso Wireless (Access Point) Indoor Wi-Fi 6	10	R$ 1.650,05	R$ 16.500,50
2	und	Adaptador Injetor Power over Ethernet (PoE) Gigabit	10	R$ 146,24	R$ 1.462,40
3	und	Sistema de microfone sem fio duplo profissional em banda UHF	2	R$ 1.070,00	R$ 2.140,00
Valor total estimado da contratação					R$ 20.102,90

O valor estimado servirá de referência para a contratação, sem prejuízo da observância dos procedimentos aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Realizou-se a verificação do alinhamento entre os valores medianos do governo e o varejo especializado:

• AP Wi-Fi 6 (Ref. U6 Plus): Preço no e-commerce direto (R$ 829,00 a R$ 913,00 na Loja Oficial Ubiquiti). A mediana governamental (R$ 1.650,05) reflete o custo de atas corporativas com garantia local estendida de 12 meses, suporte e frete para o interior da Bahia.

• Injetor PoE 15W: Preço no varejo (R$ 69,00 na Loja Oficial Ubiquiti). Mediana governamental de R$ 146,24 encontra-se alinhada a compras de fontes industriais no setor público.

• Microfone Duplo UHF (Ref. AKG WP300 Dual): Preço de tabela no varejo (R$ 1.399,00 na Loja Oficial AKG /Harman). A mediana pública obtida (R$ 1.070,00) revelou-se mais vantajosa do que o preço do varejo, comprovando a economicidade da licitação.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida integra equipamentos com perfeita sinergia funcional. Os pontos de acesso Wi-Fi 6 promovem a democratização do acesso à internet em alta velocidade nas instalações acadêmicas e administrativas. A tecnologia PoE simplifica a arquitetura física e reduz pontos de falha elétrica. Os sistemas de microfones UHF com Full Scan resolvem definitivamente os gargalos de comunicação do auditório durante eventos institucionais de grande relevância, garantindo transmissão estável de áudio para mesas-redondas e auditórios.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A justificativa econômica baseia-se nos princípios da economicidade e da eficiência no uso do dinheiro público:

1. Inexistência de Custos Ocultos/Recorrentes: A escolha de Access Points sem cobrança de licença mensal/anual evita que a instituição incorra em despesas futuras de custeio para manter a rede operando.

2. Aproveitamento da Infraestrutura Existente: O uso de injetores PoE individuais evitou a necessidade de investir na aquisição de novos switches PoE de alto valor ou de realizar obras elétricas.

3. Pesquisa Ampla e Mediana Justa: A estimativa balizada na mediana do Compras.gov.br reduz o risco de sobrepreço e garante atratividade na fase de lances competitivos do Pregão Eletrônico.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a execução do contrato, o IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa alcançará os seguintes resultados estratégicos:

• Eliminação de zonas cegas de sinal Wi-Fi no campus, permitindo o uso fluido de sistemas acadêmicos (SUAP, AVA /Moodle) por alunos e professores.

• Elevação da qualidade técnica dos eventos institucionais no auditório, possibilitando a realização de palestras e transmissões sem ruídos de áudio ou limitação de microfones.

• Valorização do patrimônio público e modernização do parque tecnológico da unidade.

17. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

1. Mapeamento Final de Posição dos APs: definição exata dos pontos de fixação no teto do campus pelo NGTI.

2. Recebimento Provisório e Definitivo: conferência de especificações técnicas, número de homologação Anatel e testes de funcionamento em bancada no prazo máximo de 15 dias após a entrega.

3. Configuração do Controlador Centralizado e Testes de Cobertura Wi-Fi e Áudio.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo das necessidades, no levantamento de mercado, na estimativa de demanda fundamentada e na análise de custos, a equipe de planejamento declara a contratação como plenamente VIÁVEL tecnicamente, operacionalmente e economicamente, recomendando o prosseguimento do processo licitatório.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMOES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 10:14:55.

IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Contrato 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	151889-IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMOES	04/11/2026 14:17 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23328.252676.2026-37

1. OBJETO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano- Campus Bom Jesus da Lapa

(Processo Administrativo n° *23328.252676.2026-37*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *Autarquia,* por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano- Campus Bom Jesus da Lapa, com sede no(a) Rodovia BR 349, KM 14, ZOna Rural, na cidade de Bom Jesus da Lapa-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral Marcelo Leite Pereira, nomeado(a) pela Portaria nº *XX* , de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *23328.252676.2026-37* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Dispensa de Licitação* nº *7/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para o Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A3]

			UNIDADE DE MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura desse termo , na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.[A1]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

~~5.1.~~ *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência[A1] :

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A2]

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias[A3]

~~*8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A4]*~~

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência[A1] :

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;[A3]

9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~12.1.~~ *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2] .*

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.2. Das indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O Contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [26404/151889...]
II) Fonte de recursos: [. 1000000000..]
III) Programa de trabalho: [..231548 ;.]
IV) Elemento de despesa: [.449052 ..]
V) Plano interno: [. PI U20RLP60FIJ .

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Bahia, Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa*X* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO LEITE PEREIRA
Autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESPERSONALIZADAS

Item	Denominação do Objeto	Unid.	Descrição Resumida (Planilha de Preços / Objeto)	Especificação Técnica Detalhada (Termo de Referência / Edital)	Quantidade
1	**Ponto de Acesso Wireless (Access Point) Indoor Wi-Fi 6**	UN	Ponto de Acesso Wireless (Access Point) Indoor Wi-Fi 6 (802.11ax), Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), 4 fluxos espaciais (2x2 MIMO em cada banda), taxa agregada mínima de 2,9 Gbps, 01 porta Gigabit Ethernet RJ45, alimentação PoE (IEEE 802.3af), suporte a gerenciamento centralizado sem taxa de licença recorrente, com kit de montagem para teto/parede incluso. Garantia mínima de 12 meses.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA: 1. PADRÕES E FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: • Operação em Dual Band simultâneo nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; • Suporte nativo ao padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), mantendo retrocompatibilidade com 802.11a/b/g/n/ac; • Suporte a canais de até 160 MHz de largura de banda na frequência de 5 GHz. 2. DESEMPENHO E TECNOLOGIA DE ANTENA: • Configuração de antenas 2x2 MIMO em 2,4 GHz e 2x2 MIMO em 5 GHz (totalizando no mínimo 4 fluxos espaciais); • Taxa de transmissão nominal mínima agregada de 2.900 Mbps (no mínimo 570 Mbps em 2,4 GHz e 2.400 Mbps em 5 GHz); • Antenas internas integradas com ganho mínimo de 3 dBi em 2,4 GHz e 5,4 dBi em 5 GHz; • Capacidade para suportar no mínimo 300 dispositivos/clientes conectados concorrentemente. 3. INTERFACES FÍSICAS E ALIMENTAÇÃO: • Pelo menos 01 (uma) porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); • Alimentação via Power over Ethernet (PoE) compatível com o padrão IEEE 802.3af (48V); • Consumo máximo de energia não superior a 10 W. 4. SEGURANÇA E GERENCIAMENTO: • Suporte aos padrões de segurança WPA-Personal, WPA2-Personal, WPA2-Enterprise e WPA3 (Personal/Enterprise); • Suporte a múltiplas SSIDs (mínimo de 8 SSIDs por rádio) e isolamento de clientes; • Gerenciamento centralizado via software controlador local/virtualizado sem cobrança de licenças ou assinaturas recorrentes por dispositivo. 5. ACESSÓRIOS E GARANTIA: • Acompanha kit completo de montagem/fixação para teto ou parede (suportes e parafusos); • Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses prestada no Brasil	***10***

2	**Adaptador / Injetor Power over Ethernet (PoE) 15W**	UN	Adaptador Injetor Power over Ethernet (PoE) Gigabit, tensão de saída 48V DC, potência de saída mínima de 15W, 01 porta de entrada RJ45 Gigabit (LAN) e 01 porta de saída RJ45 Gigabit (PoE), alimentação Bivolt Automática (100-240V CA), proteção integrada contra surtos, sobrecorrente e picos de tensão, cabo de alimentação CA aterrado incluso. Garantia mínima de 12 meses.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA: 1. FUNÇÃO E DESEMPENHO ELÉTRICO: • Fonte injetora PoE para transmissão simultânea de energia elétrica e dados em cabo de rede de par trançado; • Tensão de saída nominal de 48V DC com corrente mínima de 0,32A e potência de saída de no mínimo 15W; • Tensão de entrada Bivolt Automática (100 a 240V CA, 50/60Hz, corrente máxima de entrada 500mA); • Eficiência energética mínima de 84%; Pinos de alimentação de energia em 2 pares (pinos 4, 5 (+) e 7, 8 (-)). 2. INTERFACES FÍSICAS E CONECTIVIDADE: • 01 (uma) porta de entrada de dados RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); • 01 (uma) porta de saída de dados + energia RJ45 Gigabit Ethernet blindada; • Conector de entrada de alimentação CA padrão IEC-320 C6; • Acompanha cabo de alimentação de força CA de 3 pinos com aterramento funcional. 3. PROTEÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA: • Sistema de proteção integrado contra surtos de tensão, descargas eletrostáticas (ESD), picos de pulso e sobrecorrente; • Capacidade de descarga de sobrecarga mínima de 1.500A (potência) e corrente de pulso de pico de no mínimo 36A (dados); • Tempo de resposta de proteção inferior a 1 ns. 4. SINALIZAÇÃO E GARANTIA: • Indicador luminoso (LED) para monitoramento do status de alimentação e operação; • Certificações de segurança e conformidade eletromagnética (CE, FCC, IC, UL ou Anatel); • Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.	***10***

3	**Sistema de Microfone Sem Fio Duplo Profissional (2 Bastões)**	UN	Sistema de microfone sem fio duplo profissional em banda UHF, composto por 01 receptor de dois canais e 02 transmissores manuais (bastões) com cápsulas dinâmicas cardióides. Busca automática de frequências (Full Scan), no mínimo 100 canais selecionáveis por bastão, alcance útil mínimo de 50 metros livre de obstáculos, saídas de áudio XLR balanceada e P10 (1/4") não-balanceada, alimentação dos bastões por pilhas AA e fonte bivolt para o receptor inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA: 1. SISTEMA E BANDA DE FREQUÊNCIA: • Sistema de transmissão sem fio duplo profissional operando em banda de frequência UHF (faixa de 640.000 MHz a 664.750 MHz); • Mínimo de 100 canais de frequência selecionáveis por canal/transmissor; • Recurso de busca/varredura automática de frequências (Full Scan) para sintonização do melhor canal livre de interferências. 2. TRANSMISSORES DE MÃO (BASTÕES): • Composto por 02 (dois) transmissores portáteis tipo bastão; • Cápsula microfônica dinâmica com padrão polar cardióide (alta rejeição a microfonias e ruídos de fundo); • Potência de transmissão RF inferior a 10 mW; • Alimentação individual por 02 pilhas AA (alcalinas 1,5V ou recarregáveis 1,2V) com autonomia contínua de no mínimo 8 horas. 3. RECEPTOR DE DOIS CANAIS: • Receptor com 02 antenas profissionais removíveis; • Resposta de frequência de áudio cobrindo no mínimo a faixa de 100 Hz a 14.000 Hz; • Relação Sinal/Ruído (S/N) mínima de 105 dB(A) e Distorção Harmônica Total (THD) inferior a 0,8%; • Alcance de operação de no mínimo 50 metros em linha de visão direta sem obstáculos. 4. CONEXÕES, ACESSÓRIOS E GARANTIA: • Saídas de áudio do receptor: pelo menos 01 saída balanceada XLR de 3 pinos e 01 saída não-balanceada P10 (1/4" / 6,35mm); • Acessórios inclusos: 02 transmissores bastão, 01 receptor, 02 antenas removíveis, 02 suportes/cachimbos para pedestal e 01 fonte de alimentação bivolt (entrada 100-240V CA / saída 12V CC); • Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.	***2***

4	**Leitor de Código de Barras 2D/1D com Pedestal/Suporte USB**	UN	Leitor de código de barras manual e automático com tecnologia de captura de imagem por área (Area Imager 2D), capacidade de leitura de códigos 1D e 2D (incluindo QR Code, DataMatrix, PDF417, boletos FEBRABAN e Danfe) impressos ou em telas de smartphones/monitores. Interface de comunicação USB (com suporte a Virtual COM), resistência a quedas de no mínimo 2 metros em concreto, acompanha suporte/pedestal ajustável para leitura hands-free. Garantia mínima de 12 meses.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA: 1. TECNOLOGIA DE CAPTURA E COMPATIBILIDADE: • Leitor com tecnologia de captura de imagem por área (Area Imager 2D); • Leitura bidirecional e omnidirecional de códigos 1D (EAN-13, Code 39, Code 128, Intercalado 2 de 5) e 2D (QR Code, DataMatrix, PDF417, Aztec); • Capacidade nativa para leitura de boletos bancários (padrão FEBRABAN), DANFEs, códigos rasurados ou de baixa qualidade; • Capacidade de leitura direta na tela de dispositivos eletrônicos (smartphones, tablets e monitores). 2. MODOS DE OPERAÇÃO E ERGONOMIA: • Operação manual acionada por gatilho e modo automático ativado por detecção de presença (hands-free); • Design ergonômico leve (peso não superior a 200g sem o cabo); • Fonte de luz composta por LED branco (5000K) e mira indicadora de posicionamento. 3. COMUNICAÇÃO E ROBUSTEZ FÍSICA: • Interface de comunicação USB plug-and-play, com suporte à emulação de porta com serial (Virtual COM); • Resistência mecânica a quedas repetidas de no mínimo 2,0 metros de altura sobre superfície de concreto; • Tolerância à luminosidade ambiente de até 100.000 lux. 4. ACESSÓRIOS E GARANTIA: • Acompanha suporte/pedestal articulado e ajustável para leitura mãos-livres e cabo USB reforçado (comprimento mínimo 1,5m); • Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.	***2***

Cópia de documento digital impresso por Edna Costa (3012211) em 04/11/2026 14:42.

Documento Digitalizado Público

materiais

Assunto: materiais
Assinado por: Gislane Simoes
Tipo do Documento: Lista
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gislane de Oliveira Costa Simoes**, **DIRETOR(A) - CD4 - BJL-DAP**, em 15/10/2026 15:01:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1436317
Código de Autenticação: b410c7fba3

Documento Digitalizado Público

Aviso de contratação e anexos

Assunto: Aviso de contratação e anexos
Assinado por: Edna Costa
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edna de Souza Costa**, **CHEFE DE NUCLEO - FG0002 - BJL-LICITA**, em 04/11/2026 16:03:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1449449
Código de Autenticação: c4cb91e269